



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

PARECER DE CONTROLE INTERNO

CONTRATO Nº. 002/2020 - PMC. Termo de Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias, Fundos e Autarquias.

1. DOS FATOS

Ocorre que chegou a este Controle Interno, para manifestação, solicitação com Justificativa para Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá, Secretarias, Fundos e Autarquias

O Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Presencial nº 006/2020.

2. OBJETO:

A mencionada contratação, firmada entre Município de Curuçá, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 05.171.939/0001-32, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jefferson Ferreira de Miranda, e a empresa Vanguarda Soluções Ambientais, Técnicas, Comerciais e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.543.743/0001-88, estabelecida à Rua Jáder Dias, quadra 212, lote 32, bairro Cidade Nova, CEP 67.140-700, Ananindeua/PA.

Fica estabelecida a vigência de 22 de janeiro de 2021 à 21 de janeiro de 2022, com valor de R\$111.066,67 (cento e onze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos.), conforme proposta da empresa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax:(91) 722-1139.CEP:
68.750-00

3. PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Administração Pública não deixa dúvidas sobre a necessidade de contratação da empresa para fornecimento do item licitado.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Contrato em tela.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Administração, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal Lei nº 1886, de 28 de março de 2005 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Curuçá-Pa, 22 de janeiro de 2021.

Francesco Falesi Cantuária
Controlador Interno Municipal